



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria Nº 032/2023 de 19 de Julho de 2023 e Portaria nº 005/2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **18/04/2023**, às **08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM)**, adaptada em **Veículo Zero Quilômetro**, para ofertar **serviços Odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, com adequações internas e externas necessárias, bem como todos os equipamentos e mobiliários exigidos**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, **DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019**, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA Nº 032/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 005/2024

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052/20234

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – ITEM

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18/04/2024

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 18 de março de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Início de Acolhimento de propostas: 09/04/2024

8.4 - Recebimento das propostas: 09/04/2024 até 18/04/2024 às 08:15h.

8.5 - Abertura das propostas: 18/04/2024 às 08:15h.

8.6 - Início da sessão de disputa de preços: 18/04/2024 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), adaptada em Veículo Zero Quilômetro, para ofertar serviços Odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, com adequações internas e externas necessárias, bem como todos os equipamentos e mobiliários exigidos,*** conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento do Veículo constantes do **Anexo I**.

9.3 contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo VII** deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

9.5 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem **ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS)**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

X.- FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria Nº 032/2023 de 19 de Julho de 2023 e Portaria nº 005/2024 de 18 de Março de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.333 de 2021.

11.2.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

11.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.6 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

11.7 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.9 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoies/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoies-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

11.12- Não poderão disputar esta licitação:

11.12.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.12.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.12.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.12.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.12.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.12.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.12.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.12.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.12.9- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

11.12.10-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11.12.11-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

11.12.12- agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11- O impedimento de que trata o item 11.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.12- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 11.3.1 e 11.12.2-2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.13- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.14- O disposto nos itens 11.3.1 e 11.12.2-2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.15- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.16- A vedação de que trata o item 11.3.811.12.7- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11.17- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas

11.18- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.19- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

11.20- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.21- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

XII.– CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 13.2 “a” deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XIII. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1- As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

13.1.2- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

13.1.3- **A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.**

13.1.4.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1.4.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.1.4.3 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.1.4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.4-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.6- A falsidade da declaração de que trata os item 13.5 e 113.5-6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.9-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 113.9-10.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor unitário total do item;

14.1.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

14.1.3- A proposta escrita a ser anexada no sistema deverá ser apresentada papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), redigida com clareza em língua portuguesa, datada. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo I), acompanhada de **Prospecto e/ou Catálogo que contenha as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS e FOTOS dos itens constantes do Anexo I do Edital.**

14.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.8.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.9- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.10- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.10-1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

XVIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3- - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.10- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

15.11- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

15.12- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.13-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13-4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13-5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.14-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14-2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14-3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.14-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.14-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.14-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.14-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.14-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.14-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.14-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.14-14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14-15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.14-16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.14-17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.14-18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.15- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.15-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.15-1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.15-1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.15-1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.15-1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.15-2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.15-2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.15-2.2. empresas brasileiras;

15.15-2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.15-2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.16-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.16-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.16-3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.16-4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.16-5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.17- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.2.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 14.8 deste edital.

16.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.5.1- conter vícios insanáveis;

16.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.5.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ficando constatado que:

16.5.5-1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.5.5-2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

17.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.5.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.6. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.6.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.6.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

17.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.6.

17.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.14.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

17.14.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.14.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos no **item 17.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.14.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.5- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

17.6- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação. **Anexo VII deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.7- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

17.8- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo VII deste Edital**.

17.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.12- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

17.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.15- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.16- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

18.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XIX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

19.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

19.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

19.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XX. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

20.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI. DOS RECURSOS

21.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

21.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema de licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas após a decisão da pregoeira.

21.3.2- Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3.3- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadênciadesses direitos.

21.3.5- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.6- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.3- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.7- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **21.3.1** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

21.8- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

21.10- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimentolicitatório.

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA CONTRATAÇÃO

23.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

23.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

23.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

23.5- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 23.1, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.7- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

23.8- O contrato será celebrado com duração de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21.

XXIV. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

24.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.3.2- fraudar a licitação

24.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.4-1. advertência;

24.4-2. multa;

24.4-3. impedimento de licitar e contratar e

24.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

24.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.5-2. as peculiaridades do caso concreto

24.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.6-1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.6-2. Para as infrações previstas nos itens 24.3.124.3-, 24.3.2, 24.3.3, 24.3.4, 24.3.5, 24.3.6, 24.3.7 e 24.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.3.124.3-, 24.3.2, 24.3.3, 24.3.4, 24.3.5, 24.3.6, 24.3.7 e 24.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.1- e 24.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXV.- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



XXVI. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

26.1 - A entrega do Veículo, objeto deste certame, deverá ser efetuada na Sede do Município de Poções-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, devendo a contratada, com todos custos por sua conta, entregar, na Sede do Município de Poções-Ba, o Veículo solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, podendo ser prorrogado após solicitação da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA, devendo os mesmos virem acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Poções-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA;

b) As Autorizações de Fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

26.2- O não cumprimento do item 26.1. pela empresa contratada caracteriza descumprimento contratual, devendo a Prefeitura Municipal de Poções-Ba adotar as providências previstas no Edital e Legislação vigente para os casos de descumprimento contratual.

26.3- A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

26.3-1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

26.3-2. O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

26.3-3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

26.3-4. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

26.3-5. As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

26.3-6. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac- simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma, a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

26.4- Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

26.5- -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.5-1. - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

26.5-2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

26.5.3- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0307- Sec. Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701- Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 1.036- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 44905200000- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- n) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo XI do Edital).

XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX deste Edital**.

29.2 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

29.3 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.4 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo X**.

29.5 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

29.7 - O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 14.133 de 2021.

29.8 No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, com exceção da Qualificação Técnica.

XXX. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

30.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXI. - RESCISÃO

31.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

31.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

31.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXII.- DOS ANEXOS

32.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

ANEXO I- Modelo de Carta Proposta

ANEXO II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

ANEXO III- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO V- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VII- Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

ANEXO VIII- Minuta do Contrato

ANEXO IX -Estudo Técnico Preliminar

ANEXO X -Termo de Referência

XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

33.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

33.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 33.4-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.9-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.10-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.
- 33.11-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 006, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXIV. FORO

- 34.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Bahia, 02 de Abril de 2024

Luciana Miranda Vasconcelos
Gestora FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Constitui objeto Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), adaptada em Veículo Zero Quilômetro, para ofertar serviços Odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, com adequações internas e externas necessárias, bem como todos os equipamentos e mobiliários exigidos.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA: 18/04/2024		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR - R\$	
				Unitário	Total
01	VEÍCULO, Zero KM- VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro e Trava Quantidade Portas ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: - Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; MOTOR: - Potência mínima de 100 cv; - Cilindrada mín de 2.000 cc; - Injeção eletrônica; - Tanque de combustível mín de 70 l; - Combustível: Óleo Diesel - Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia DIMENSÕES: - Tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; - Porta lateral deslizante; duas portas traseiras; SISTEMA ELÉTRICO: - Central elétrica Composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; - Painel elétrico interno sobre a bancada Régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do	UN	01	R\$ 515.140,74	R\$ 515.140,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL: • Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; • Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP Com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: • Cadeira odontológica; Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. • Autoclave de mesa Para uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. • Fotopolimerizador de led. • Frigobar (mín 80 l). • Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. • Toldo externo na porta lateral com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. • Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. • Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. • Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.				
VALOR TOTAL (COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS)				R\$ 515.140,74

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Entregar o Veículo solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, podendo ser prorrogado após solicitação da CONTRATANTE e autorização da CONTRATADA.

b) Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: Fac-Simile:

c) A entrega do Veículo deverá ser efetuadas no Município de Poções-Ba, de acordo com a necessidade da Administração Pública, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Secretaria a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (tinta) dias consecutivos, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos citados no Termo de Referência.

3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante, com todos os custos de entrega por conta da Contratada;

4) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do(s) Veículo(s) objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e que possuo toda a estrutura (materiais, equipamentos, máquinas, pessoal especializado) necessária para a execução do objeto licitado. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas no item 01 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 005/2024**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 005/2024**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua/Avenida nº, Setor/Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, declara, DECLARA para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº001/2024**, que o serviço será prestado por empresa que comprova o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VEÍCULO CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), adaptada em Veículo Zero Quilômetro, para ofertar serviços Odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, com adequações internas e externas necessárias, bem como todos os equipamentos e mobiliários exigidos**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- nº ----/2024**.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1- Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de -----(-----) mês(s) contados da assinatura do contrato, O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O valor deste contrato é de R\$ (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Municipal de Educação atestar a entrega do veículo.

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

5.4- Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133 de 2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.9- A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

7.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12- Publicar o Resumo do Contrato no Portal Nacional de Contratação (PNCP);

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- Entregar o veículo objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;

8.2- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;

8.3- Entregar, com custos por sua conta, o veículo na Sede do Município em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável após a solicitação, acompanhados de toda a documentação necessária para a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município de Poções-Ba, bem como, realização dos procedimentos de emplacamento junto ao DETRAN-BA, quando for o caso;

8.4- Atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile: (....)-.....

8.5- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

8.11- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo mesmo oferecido pela(s) fabricante(s) dos bens fornecidos, constados da data da efetiva entrega, devendo a contratada responsável por indenizar a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FISCALIZAÇÃO

15.1- Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria, de de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ANEXO IX -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Número do processo administrativo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Integrante Administrativo	Chirlei Alves dos Santos Novais	financeirosecsaude@gmail.com	Financeiro Administrativo
Diretor Geral da Saúde	Flávio D'Antonio	saudepocoas@yahoo.com.br	Coordenação

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição da Unidade Odontológica Móvel - UOM visa atender as demandas da população propiciando a ampliação e o acesso as ações e serviços odontológicos, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal este atendimento pode ser realizado por equipe em UOM – Unidade Odontológica Móvel, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico as populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso e também oferecer o serviço em campanhas com temas para a saúde.

1.2. O comprometimento com a administração pública municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

1.3. Garantindo a atenção a saúde bucal da população a unidade móvel - UOM e um veículo que deve conter toda estrutura e equipamentos necessários ao bom atendimento das equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, servindo de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes. E por fim, expandir e qualificar a Atenção Primária, favorecendo uma reorientação do processo de trabalho com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde bucal das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade e o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades de logística na área de saúde.

1.4. JUSTIFICA-SE a aquisição por ser viável e da maior conveniência, para atendimento das necessidades do Município de Poções-BA, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, no atendimento das necessidades do município.

2. . PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Esta contratação não está prevista no plano de contratação anual 2024, uma vez que o recurso adquirido foi posterior a elaboração do plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do veículo descrito neste Estudo Técnico Preliminar visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de modo a possibilitar os serviços odontológicos e para o bem da saúde pública da cidade de Poções.

3.2. Visando o atendimento e adequação às suas demandas, a aquisição de Unidade Odontológica Móvel torna-se necessária a fim de levar atendimento a comunidades distantes e de difícil acesso que estão vinculadas ao município de Poções.

Requisitos mínimos

3.3. São os requisitos mínimos necessários para a contratação:

3.4. No veículo deve conter todos os equipamentos necessários para o serviço odontológico já instalados.

3.5. A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no tópico 5.1 deste estudo técnico preliminar.

A contratada deverá:

3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do Veículo até o local indicado para entrega, sem onus para o CONTRATANTE;

3.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos veículos;

3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.9.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

3.9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

3.9.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.9.4. Substituir o veículo, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer onus para a CONTRATANTE.

3.9.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo adquirido, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

3.9.6. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), para a seguinte destinatária:

3.9.7. Secretaria Municipal de Saúde, Rua Cardeal da Silva, nº 75, bairro: Centro, Poções/Ba, CEP. 45.260-000, incluindo a retirada e devolução do bem que porventura fora fornecido com defeito ou, ainda, rejeitado por não atender as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

3.9.8. Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

3.9.9. Quando não houver definição de cor nas especificações dos itens/bens/materiais /equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo solicitante dentre as disponíveis na cartela /mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

3.9.10. O cumprimento do objeto do presente documento compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, no local específico indicado no item 3.9.8

3.9.11. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das 7h00min às 13h00min, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

3.9.12. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

3.9.13. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais/equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

3.9.14. Os quantitativos estimados para contratação servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento total.

3.9.15. O FORNECEDOR não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais /equipamentos solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

3.9.16. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inicialmente, analisamos o mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Buscar Atas de Registro de Preços disponíveis para a realização de adesão.

2ª Solução: Aquisição do produto descrito por meio de licitação própria (Pregão Eletrônico).

Da análise:

1ª Solução: diante das desvantagens de adesão a ata como por exemplo: obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado e também pela incompletude, o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem às necessidades específicas. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

2ª Solução: A aquisição do produto listado se mostra a solução mais adequada, pois contribuirá para a garantia de prestação de serviços ofertados pelo Setor de Saúde Bucal, evitando a descontinuidade, interrupção ou possibilidade de tratamento odontológico da população.

Da conclusão:

Perante o exposto, observando a inviabilidade de adesão a ata de registro de preços. Para a compra do item em questão, esta equipe optou pela realização de licitação própria, sendo na modalidade Pregão Eletrônico, que nos traz inúmeras vantagens como acessibilidade, celeridade do processo licitatório, publicidade, abrangência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Valor estimado (R\$): 515.140,74

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Potência Mínima: 100 CV Cilindrada: 2.000 CC Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia Tipo: Furgão Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava Quantidade Portas: 5 UN Capacidade Tanque Combustível: 70 L Combustível: Óleo Diesel	UNIDADE	1	R\$ 515.140,74	R\$ 515.140,74

5.1. O veículo deverá ter a seguinte descrição técnica:

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

- Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel;

MOTOR:

- Potência mínima de 100 cv;
- Cilindrada mín de 2.000 cc;
- Injeção eletrônica;
- Tanque de combustível mín de 70 l;

DIMENSÕES:

- Tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3;
- Porta lateral deslizante; duas portas traseiras;

SISTEMA ELÉTRICO:

- Central elétrica

Composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário;

- Painel elétrico interno sobre a bancada

Régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL:

- **Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem;**
- **Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP**

Com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta.

Gabinete odontológico composto por:

- **Cadeira odontológica;**

Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento.

- **Autoclave de mesa**

Para uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula.

- **Fotopolimerizador de led.**

- **Frigobar (mín 80 l).**

- **Ar condicionado** no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros.

- **Toldo externo na porta lateral** com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up.
- **Cortina tipo roll-up** com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos.

- **Armários em L com prateleiras internas** confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável.

- **Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 A contratação dos objetos ora pretendidos será feita utilizando a modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço global. Para determinação dos valores de referência foi feita pesquisa no banco de preços, priorizou-se buscar preços de mercado, próximos da nossa realidade. O SRP permite que a Administração adquira os produtos de acordo com a realidade, respeitando os limites orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não será permitido parcelamento da solução considerando que os equipamentos e todos os outros itens não podem ser fornecidos desassociado das Unidades Odontológicas Móveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliar o acesso à atenção em saúde bucal às pessoas que vivem em áreas afastadas das redes de serviço e/ou de populações vulnerabilizadas, no intuito de reduzir as desigualdades e promover melhoria das condições de vida da população, mediante a implantação, expansão e ampliação do serviço de UOM da Atenção Primária à Saúde que são encaminhadas ao Ministério da Saúde por meio do Protocolo Geral.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devem ser tomadas providências junto aos atores e setores responsáveis pelos trâmites processuais a fim de evitar perdas excessivas nas análises e correções. Necessidade iminente de finalizar a homologação do pregão até o mês de maio/2024, com objetivo de fortalecer as ações e serviços da Política Nacional de Saúde Bucal, na garantia e ampliação de acesso ao usuário do SUS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata. (Guia Prático de Licitações da AGU); Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, UASG 250005 Estudo Técnico Preliminar 174/2021 49 de 49 conforme Resolução CONAMA

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO.

ETP UNIDADE ODONTOLÓGICA. **Estudo Técnico Preliminar 235/2023**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

informacao/participacao-social/audiencias-publicas/2024/audiencia-publica-para-aquisicao-de-unidades-odontologicas-moveis-uom/etp-unidade-odontologica> acesso em 04 de março de 2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Unidade Odontológica Móvel.** Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/04/pe-041-2023-aquisicao-odontomovel.pdf > acesso em 01 de março de 2024.

ODONTOMÓVEL. **Termo de Referência: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.** Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/04/pe-041-2023-aquisicao-odontomovel.pdf> acesso em 01 de março de 2

SIGEM. **Consulta Fundo Nacional de Saúde.** Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento> acesso em 07 de março de 2024.

Luciana Miranda Vasconcelos

Gestora FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO.

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a abertura de Processo de Licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Potência Mínima: 100 CV Cilindrada: 2.000 CC Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia Tipo: Furgão Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava Quantidade Portas: 5 UN Capacidade Tanque Combustível: 70 L Combustível: Óleo Diesel	UNIDADE	1

1.2- As empresas devem atender fielmente a descrição detalhada do item;

1.3- Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Podendo ser prorrogado na forma na dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O município de Poções através da Portaria GM/MS Nº 2.676. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, foi contemplado com recurso de investimento no valor de 513.625,00 para aquisição de uma unidade Odontológica Móvel.

2.2- A aquisição da Unidade Odontológica Móvel - UOM visa atender as demandas da população propiciando a ampliação e o acesso as ações e serviços odontológicos, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal este atendimento pode ser realizado por equipe em UOM – Unidade Odontológica Móvel, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico as populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso e também oferecer o serviço em campanhas com temas para a saúde.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual desta Secretaria.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICA-SE a aquisição por ser viável e da maior conveniência, para atendimento das necessidades do Município de Poções-BA, sendo que a aquisição proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, no atendimento das necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2. O comprometimento com a administração pública municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

3.3. Garante a atenção a saúde bucal da população a unidade móvel - UOM e um veículo que deve conter toda estrutura e equipamentos necessários ao bom atendimento das equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, servindo de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes. E por fim, expandir e qualificar a Atenção Primária, favorecendo uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolatividade e impacto na situação de saúde bucal das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade e o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades de logística na área de saúde.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos mínimos necessários para a contratação:

- 7.1. No veículo deve conter todos os equipamentos necessários para o serviço odontológico já instalados.
- 7.2. A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta contratação presente no tópico 5 deste Termo de Referência.

A contratada deverá:

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do Veículo até o local indicado para entrega, sem onus para o CONTRATANTE;

7.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.5. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos veículos;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.7. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

7.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.9.1. Substituir o veículo, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer onus para a CONTRATANTE.

7.9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo adquirido, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

7.9.3. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), para a seguinte destinatária:

7.9.4. Secretaria Municipal de Saúde, Rua Cardeal da Silva, nº 75, bairro: Centro, Poções/Ba, CEP. 45.260-000, incluindo a retirada e devolução do bem que porventura fora fornecido com defeito ou, ainda, rejeitado por não atender as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

7.9.5. Todos os itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

7.9.6. Quando não houver definição de cor nas especificações dos itens/bens/materiais /equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo solicitante dentre as disponíveis na cartela /mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

7.9.7. O cumprimento do objeto do presente documento compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, no local específico indicado no item 3.9.8

7.9.8. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, das 7h00min às 13h00min,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

7.9.9. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

7.9.10. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens/bens/materiais/equipamentos e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

7.9.11. Os quantitativos estimados para contratação servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento total.

7.9.12. O FORNECEDOR não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais /equipamentos solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

7.9.13. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.

5. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

- Furgão adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel;
MOTOR:

- **Potência mínima de 100 cv;**
- **Cilindrada mín de 2.000 cc;**
- **Injeção eletrônica;**
- **Tanque de combustível mín de 70 l;**

DIMENSÕES:

- **Tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm** no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m³;
- Porta lateral deslizante; duas portas traseiras;

SISTEMA ELÉTRICO:

- **Central elétrica**

Composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário;

- **Painel elétrico interno sobre a bancada**

Régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL:

- **Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem;**
- **Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por:

- **Cadeira odontológica;**

Equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento.

- **Autoclave de mesa**

Para uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula.

- **Fotopolimerizador de led.**

- **Frigobar (mín 80 l).**

- **Ar condicionado** no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira pra descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros.

- **Toldo externo na porta lateral** com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up.

- **Cortina tipo roll-up** com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos.

- **Armários em L com prateleiras internas** confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável.

- **Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.**

O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Saúde.

5.1. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição ou troca em casos de defeitos de fabricação.

5.2. Os bens/serviços serão recebidos/prestados definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as exigências contratuais do Plano de Contratação Anual – PCA - e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, *caput*);

6.8-O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, II);

6.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, IV);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº006/2024, art. 88, I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº006/2024, art. 89, III).

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ordenador da pasta para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº006/2024, art. 89, II).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1- O custo estimado total da contratação é de 515.140,74 (Quinhentos e quinze mil, cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UNID	R\$ 515.140,74	R\$ 515.140,74	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL Potência Mínima: 100 CV Cilindrada: 2.000 CC Cor: Com Cor E Logomarca Em Serigrafia Tipo: Furgão Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidro E Trava Quantidade Portas: 5 UN Capacidade Tanque Combustível: 70 L Combustível: Óleo Diesel
TOTAL:				515.140,74	

8.2- Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10- PRAZO DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2- Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5-1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5-2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5-3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5-4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5-5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5-6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.1-1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1-2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1-3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1-4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1-5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1-6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1-7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1-8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1-9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1-10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. A empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

14.4-1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021);

14.4-2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

14.4-3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

no Orçamento.

15.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	1.036 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação

16 -REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO

REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO.

ETP UNIDADE ODONTOLÓGICA. **Estudo Técnico Preliminar 235/2023**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-publicas/2024/audiencia-publica-para-aquisicao-de-unidades-odontologicas-moveis-uom/etp-unidade-odontologica> acesso em 04 de março de 2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Unidade Odontológica Móvel**. Disponível em: < chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/04/pe-041-2023-aquisicao-odontomovel.pdf > acesso em 01 de março de 2024.

ODONTOMÓVEL.**Termo de Referência: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/04/pe-041-2023-aquisicao-odontomovel.pdf> acesso em 01 de março de 2

SIGEM. **Consulta Fundo Nacional de Saúde**. Disponível em: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento> acesso em 07 de março de 2024.

Luciana Miranda Vasconcelos
Gestora FMS